



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL: A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Paracuru-Ce, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3. MODALIDADES CONTEMPLADAS NESTE EDITAL:

3.1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE PARACURU:

O Município de Paracuru tem ampla vocação para os esportes, e conta com locais para pratica ao ar livre e equipamentos esportivos (quadras, estádio e arenas) e nos últimos anos vem sendo destaque com alguns atletas em competições nacionais no Futebol, Futsal, Surf, Sanboard, Atletismo e outras modalidades. Com a firmação da parceria por meio do Termo de Colaboração buscar-se-á fazer com que seja alavancado o esporte local, incentivando e valorizando crianças, adolescentes, jovens e adultos através de práticas esportivas, colaborando assim com indicadores positivos na vida dos participantes, suas famílias e comunidade.

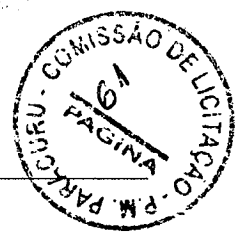
4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. COLABORAÇÃO:

Corresponde a: ajuda, cooperação, auxílio, contribuição, assistência. O termo tem origem no radical latim *labor*, que significa trabalho. E da junção das palavras COM + LABORAR (trabalhar), surge a expressão colaborar, que quer dizer “trabalhar com”. Assim, colaboração é o ato de “trabalhar junto”.

4.2. ESPORTE:

Segundo o Art. 217 da Constituição Federal de 1988, é dever de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não informais como direito de cada um. O esporte é uma *ação social* de grande impacto na sociedade. É um meio de socialização, integração, mobilização,



educação, aculturação e, sobretudo, promotor da cidadania.

Como meio de *socialização*, o esporte contribui para inserir o indivíduo no contexto social onde ele vive. Ele se torna parte de uma equipe, membro de um clube, participante de um programa ou projeto. Neste aspecto, o esporte é uma estratégia de inclusão social. Através da prática esportiva, as pessoas se conhecem, se relacionam entre si, criam laços de afeto e solidariedade.

Evidenciado como prática institucionalizada nas escolas, o esporte nos últimos tempos passou por uma significativa evolução. Esse processo tem contribuído para a propagação do meio social, chegando ao ponto de o esporte se constituir como um verdadeiro fenômeno sociocultural, presente em todas as camadas sociais.

4.3. EVENTOS ESPORTIVOS:

Os eventos esportivos possuem um aglomerado de benefícios para uma sociedade, uma vez que envolve várias áreas do conhecimento: educação, política, história economia, marketing, saúde e outras. Participar de um evento esportivo é uma faceta que pode marcar uma vida inteira, seja para um cidadão ou para uma sociedade. Representar um meio o qual você pertence no ramo esportivo pode fazer do indivíduo uma referência para toda uma sociedade, e assim, de uma forma positiva pode interferir na transformação de ambos, indivíduo e sociedade.

4.4. MODALIDADES ESPORTIVAS:

As modalidades esportivas são atividades físicas realizadas com seus movimentos específicos, se dividem em dois segmentos, o individual e coletivo. Essas modalidades são divididas em 03 (três) naipes: masculino, feminino ou misto. No que se refere aos tipos de modalidades esportivas praticadas no mundo, podemos até mencionar que seja impossível saber por exato quais são, uma vez que com a criatividade do homem, seja na sua rusticidade ou por meio da tecnologia essas modalidades são criadas de forma espontânea e na velocidade de um pensamento.

4.5. PROJETOS ESPORTIVOS:

São planos realizados por entidade e ou indivíduos afim de alcançar objetivos específicos, seja como forma de transformar um cidadão através do esporte e ou fazer de seus integrantes atletas de pontas.

4.6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- a. **OBJETO DA PARCERIA:** Parceria oriunda deste chamamento público terá como objeto colaborar no desenvolvimento de programas voltados à Manutenção das Atividades Esportivas de Paracuru, conforme demonstrativos abaixo.

- b. **QUADRO DEMONSTRATIVO:**



Tipo de Evento	Ação	Público Alvo	Meta por projeto	Valor Global Máximo por parceria R\$	Duração da parceria	Total de Recurso empregado na ação R\$
Participação	Dar suporte às equipes e atletas do município de Paracuru que venham a participar de competições intra e extra município.	Crianças, jovens e adultos em equipes e ou individual que representam o município.	Participar de eventos	R\$ XXXXXX	12 meses	R\$ XXXXXXXXX
Realização	Realizar atividades e eventos esportivos através de projetos nas categorias de bases, bem como dar suporte as modalidade em geral do município de Paracuru-Ce.	Crianças, jovens e adultos em equipes e ou individual no município.	Realizar eventos e atividades esportivas	R\$ XXXXXXXXX XX	12 meses	R\$ XXXXXXXXXXXX

c. **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:** A execução do objeto da parceria no que se refere à realização de eventos, bem como a manutenção das atividades esportivas poderá ser realizada em qualquer área do município de Paracuru – Ceará, conforme direcionamento territorial oficial do mesmo.

4.7. **Público alvo:** Crianças, adolescentes, jovens e adultos de 05 a 65 anos de idade, sem qualquer tipo de discriminação.

4.8. **Das metas relacionadas ao atendimento do público alvo:** A proposta apresentada necessariamente deve prever as seguintes metas de atendimento ao público alvo:

a) **Eventos de Participação Extra e Intra Município:**

- **Modalidades individuais:** os atletas serão assistidos durante todas as fases, que vai desde treinamentos até a participação nos eventos. Os mesmo terão suporte parcial ou total em material de treinos e ou competição, transporte, hospedagem, inscrição, alimentação e outros.
- **Modalidades Coletivas:** as equipes que obrigatoriamente irão representar o município serão acompanhadas e receberão suporte por profissionais indicados pela OSC, bem como terão suporte parcial ou total em material de treino e ou competição, transporte, hospedagem, inscrições, alimentação, borderôs de arbitragem e outros.



b) Eventos de Realização:

- **Modalidades Individuais:** essas modalidades terão suporte parcial ou total na realização dos eventos, desde que os itens requisitados estejam dentro dos Planos Orçamentário da parceria.
- **Modalidades Coletivas:** essas modalidades terão suporte parcial ou total na realização dos eventos, bem como haverá aqueles realizados pela própria OSC. Os recursos financeiros serão liberados se os itens requisitados estiverem dentro do Plano Orçamentário da parceria.

5. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá observar todas as exigências do presente Edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhadas dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de cumprimento de prazos; e resultados a serem alcançados com a execução dos projetos;

5.2. Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, em sua justificativa, a demonstração do nexo entre a realidade vivenciada na execução do serviço ou programa no município de Paracuru - Ceará e as ações e metas a serem executadas, ressaltando os benefícios alcançados;

5.3. Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas; como indicar o objeto da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas bem como as atividades a serem executadas;

5.4. Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em realizar a execução do projeto em consonância com as orientações técnicas emitidas pela concedente;

5.5. **Objetivo Geral:** O objetivo geral deverá expressar a garantia da proposta da parceria, bem como, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que o público alvo da proposta obterá com a colaboração da OSC;

5.6. **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações da oferta qualificada do atendimento destinado aos desportistas de uma forma direta e indireta, e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração pública.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. A OSC deverá garantir os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades voltadas às crianças e aos jovens, não podendo prescindir do quadro abaixo descrito. Assim, a critério da OSC proponente, poderá no projeto técnico destinar recursos da parceria para contratação, mediante vínculo seletista, de profissionais para o desempenho apenas das funções contidas na relação abaixo:



Cargo/Função	Função no Projeto	Limite Máximo Salarial Bruto	Quantitativo	Tempo dedicado ao Projeto	Formação/ Escolaridade
Supervisor Técnico	Realizar o monitoramento técnico do desempenho das Modalidades, bem como supervisionar coordenadores e monitores esportivos	1.200,00	1	20 horas semanais	Nível superior em Educação Física e experiência comprovada na área com registro comprovado no devido conselho
Coordenador Esportivo	Coordenar as modalidades esportivas	1.000,00	2	20 horas semanais	Nível superior em Educação Física ou em andamento (mínimo 4º semestre) experiência comprovada na área
Monitor Esportivo	Executar atividades esportivas	800,00	6	30 horas semanais	Nível médio completo com experiência comprovada na área
Agente Administrativo	Dar suporte administrativo nas áreas de administração do Termo de Colaboração	800,00	1	30 horas semanais	Nível médio completo com ou sem experiência comprovada na área

6.2. A OSC parceira antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos deverá encaminhar ao Gestor da Parceira comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para que avalie se foram preenchidos todos os requisitos necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não autorizar a contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

6.3. Poderá a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, a luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da OSC parceira, ou/e a modificação das categorias profissionais previstas no presente termo de colaboração, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

6.4. A OSC parceira deve prever em seu plano de trabalho recursos da parceria alocados nos elementos de despesas necessários para o custeio de despesas com serviços eventuais, contratado por hora, diária (8h/dia) ou plantão (12h ou 24hs), para suprir necessidades pontuais e excepcionais do projeto, sempre mediante autorização do Gestor da Parceria da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

6.5. As DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicional observada às disposições legais pertinentes, conforme detalhamento contido no PLANO DE TRABALHO;

6.6. Nas férias regulamentares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões



contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

7.1. Na elaboração de sua proposta e de seu plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para execução do Projeto de Manutenção das Atividades Esportivas.

7.2. Deverá constar no plano de trabalho e na proposta técnica declaração de que concorda em adotar todos os instrumentais referentes aos meios de comprovação do cumprimento do objeto.

7.3. O emprego dos recursos públicos oriundos deste chamamento público em desacordo com os itens anteriores ou a não comprovação integral das metas pactuadas poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos a conta específica da parceria.

7.4. Somente é permitida a previsão de custos indiretos no valor máximo de 5% do valor global da parceria.

7.5. Por fim, a OSC Parceira deverá definir o cronograma de execução físico financeiro levando em consideração que o repasse de recurso durante a vigência da parceria ocorrerá na forma indicada pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer no momento da elaboração do plano de trabalho.

Paracuru - CE, 05 de abril de 2022.

Gilvan Lima Santiago
Presidente da Comissão Permanente de Licitação